

Lei nº 672/81
De 21 de setembro de 1981

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com o Governo do Estado de
São Paulo, por sua Secretaria de
Esportes e Turismo, para conclusão
da obra do Centro Esportivo Comunitá-
rio e de lazer, e de outras prome-
dências. -

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Sales Oli-
veira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e éli sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito do Poder Executivo autorizado
a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por
sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a dar continuidade
de nas obras do Centro Esportivo Comunitário, arcando a Secretaria
com a importância de até Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e
quinhentos mil cruzeiros), e cabendo à Prefeitura aplicar as
quantias unicamente na execução do empreendimento.

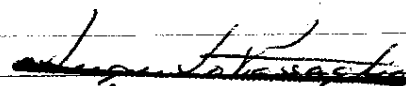
Artigo 2.º - Fica aprovado na Contabilidade da
Prefeitura um crédito especial adicional no valor de até
Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado
a dar continuidade nas obras do Centro Esportivo Comunitário.

Artigo 3.º - O crédito aprovado pelo artigo anterior cor-
rerá a conta de recursos de igual valor de até Cr\$ 1.500.000,00
(Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), transferidos da Secretaria
de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo,
para a Prefeitura Municipal, na forma de Convênio autori-
zado pela presente Lei, e vinculados às obras do Centro Esportivo
Comunitário.

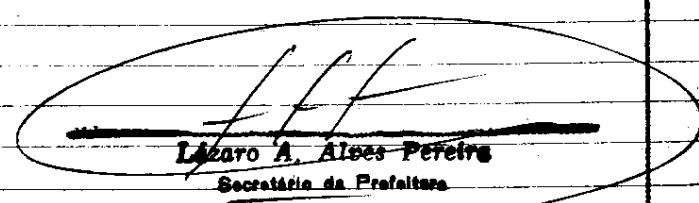
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação ou omissão em local próprio.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sales Oliveira, 21 de Setembro de 1981.


Augusto Passaglia
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA PARA AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME NESTA
PREFEITURA, E ARQUIVAMENTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
LOCAL, NA DATA SUPRA.


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura